



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Bordoado



INDICAÇÃO

ASSUNTO: Sugere a criação de Projeto de Lei que Dispõe sobre o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do Município de Ibitinga e dá outras providências.

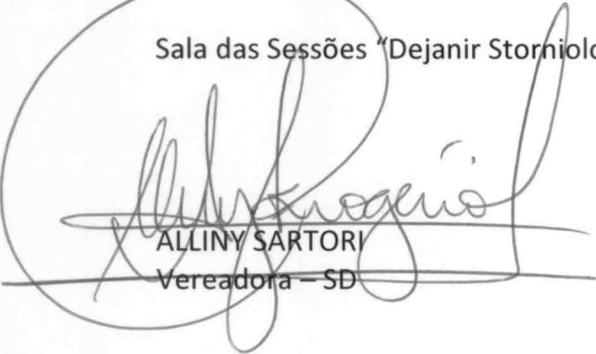
Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve requer que seja encaminhada a Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a sugestão de criação de Projeto Lei, conforme cópia anexa a este.

JUSTIFICATIVA: O projeto de lei visa instituir o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos para as estudantes das escolas da rede pública municipal. A menstruação é uma das razões abandonam as escolas ou faltam às aulas, acarretando consequências para a formação educacional. Disponibilizar esse item ao alcance das alunas nas unidades escolares é necessário à saúde das alunas. As meninas estão ficando menstruadas muito mais cedo. É importante que todas tenham acesso a esses produtos. Isso significa assistir as aulas sem preocupação ou ansiedade. A proposta visa amenizar esse problema e evitar que a vida escolar das jovens estudantes seja afetada pela menstruação. É estimado que jovens percam até 30 dias de aula, por ano, por não terem condições financeiras de adquirir absorvente e demais itens de higiene feminina. Essa ação se tornaria uma questão de política pública concreta para as estudantes adolescentes. Para além dessa questão, o mais importante também é a preocupação com a saúde das mulheres desde a adolescência.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de janeiro de 2020.


ALLINY SARTORI
Vereadora – SD

**A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do Município de Ibitinga e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do Município de Ibitinga.

Parágrafo único. O Programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino que já tenham iniciado a menarca, visando a prevenção de inconvenientes e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente promoverá o fornecimento em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, em...